

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 20/87, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Autoriza ao Chefe do Executivo a adquirir o prédio nº 06 da rua Nicola Falci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por escritura de compra e venda, o prédio nº 06 da rua Nicola Falci, nesta Cidade, e o respectivo terreno que mede 9,10ms. de frente para a referida rua; 41,65ms. de ambos os lados; 9,10ms. nos fundos, dividindo por um lado com a rua Vereador Antônio Martins e pelo outro lado com a Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora, pelos fundos, também com a Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora e pela frente com a referida rua Nicola Falci, de propriedade do Banco Mercantil do Brasil S/A, conforme matrícula nº R-1-16.511, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Juiz de Fora.

Art. 2º - O prédio descrito no artigo anterior é adquirido com todos os móveis e utensílios nele existentes e se destina à Sede da Prefeitura Municipal, para a instalação e funcionamento dos diversos serviços internos da Municipalidade.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender da importância de até CZ\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil cruzados), para a referida aquisição.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação : 2. Executivo - 2.1 Gabinete e Secretaria - 4210/20 Aquisição de Imóveis, ficando autorizado a abertura de crédito adicional respectivo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 08 de dezembro de 1.987.

Orlando Caputo

Prefeito Municipal